



Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema
Secretaria Executiva: Av. São Sebastião, 125 – Cantizani
Piraju – SP – CEP 18800-656 / Fone (14) 3351-2599
Email: cbhalpa@gmail.com

Deliberação CBH-ALPA nº. 181, de 18 de novembro de 2020. Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO, com uso de saldo remanescente e recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos ao FEHIDRO e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os recursos financeiros FEHIDRO oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no âmbito da UGRHI-14 Alto Paranapanema, CBH-ALPA para o ano de 2020.

Considerando a Deliberação CRH nº 146 de 11 de dezembro de 2012, que define os critérios, prazos e procedimentos para a elaboração dos Planos de Bacia das 22 UGRHIs paulistas;

Considerando a Deliberação CRH nº 159 de 15 de abril de 2014 e a Deliberação CRH nº 177 de 18 de agosto de 2015, que alteram as Deliberações CRH nº 146/2012 e 147/2012, CRH nº 159/2014, revoga a Deliberação CRH nº 142/2012 e dão outras providências.

Considerando a Deliberação CRH nº 188 de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacia Hidrográfica – PBH e dá outras providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO.

Considerando a Deliberação CRH nº 190 de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO “*ad Referendum*” nº 221, de 09 de julho de 2020, dá nova redação ao Anexo II da Deliberação COFEHIDRO nº 217 de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 177, de 28 de julho de 2020 que aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, visando à distribuição dos recursos financeiros destinados à área do CBH-ALPA, UGRHI 14, exercício 2019.

Considerando Deliberação CBH-ALPA nº. 178, de 28 de julho de 2020. Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências.

Considerando as orientações da SECOFEHIDRO, conforme comunicado previamente pelo coordenador de recursos hídricos, que informou um elevado saldo da compensação financeira CFURH/Cobrança de alguns comites de bacias hidrográficas em que as indicações devem ser propostas até o dia 30/11/2020, em razão da Lei 17.293 de 15/10/2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas.

Considerando que a soma dos projetos contemplados totalizou o valor de **R\$ 865.521,44** (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando que o saldo devolvido oriundo das indicações, no âmbito do CBH-ALPA representa um montante equivalente a **R\$ 94.564,59** (noventa e quatro mil reais, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). O valor mínimo dos projetos a serem indicados devem obedecer ao item 3.1.7 do MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, equivalente a no o valor de R\$ 150.000,00 para investimentos.

Considerando o montante de **R\$ 1.799.443,95** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme Deliberação CBH-ALPA nº 174/2020, com previsão de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do CBH-ALPA UGRHI-14 Alto Paranapanema, conforme LOA/2020.

Considerando que cabe à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao ano de 2020.

Delibera:

Artigo 1º - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-ALPA nº 178, de 28 de julho 2020, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o

Programa de Duração Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade de Fundo Perdido (FP).

I – Projetos em carteira contemplados

	TOMADOR	PDC	SUBPDC	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	DAEE	1	1.2	Monitoramento das bacias do Rio Verde, Rib. Indaiatuba e Taquari (a definir outros afluentes)	Cobrança	R\$ 449.860,99	R\$ 44.986,01	R\$ 494.847,00
2	ASPIPP	5	5.2	Reservação de Produtividade Hidrológica das Subbacias do Rib. Carrapatos, Boi Branco e Santa Helena	Cobrança	R\$ 179.944,39	R\$ 17.994,44	R\$ 197.938,83
3	P. M. CAPÃO BONITO	7	7.2	Desassoreamento e revitalização das margens do Córrego poço da Faxina e Córrego do Chafariz.	Cobrança	R\$ 269.916,59	R\$ 5.398,33	R\$ 275.314,92
4	P.M. TAPIRAÍ	7	7.2	Implantação de redes pluviais, caixas de captação e execução de guias e sarjetas extrusadas para contenção de inundações ou alagamentos do Córrego Quaresmal.	Cobrança	R\$ 269.916,59	R\$ 5.398,33	R\$ 275.314,92
5	P.M. NOVA CAMPINA	7	7.2	Construção de galerias de captação de águas pluviais.	Cobrança	R\$ 269.916,59	R\$ R\$ 5.398,33	R\$ 275.314,92

6	P.M. SÃO MIGUEL ARCANJO	7	7.2	Canalização de áreas vulneráveis à inundação, criação do Parque Linear do Pacinho.	Cobrança	R\$ 269.916,59	R\$ R\$ 5.398,33	R\$ 275.314,92
7	UNESP	8	8.2	Curso de Mestrado Profissional em Geografia aplicado a gestão de recursos hídricos - UNESP	Cobrança	R\$ 89.972,20	R\$ 8.997,22	R\$ 98.969,42
TOTALS					Cobrança	R\$1.799.443,94	R\$ 93.570,99	R\$1.893.014,93

Os projetos acima constam nos itens I e II do Artigo da Deliberação CBH-ALPA nº178 de 28 de julho de 2020. Atendem ao item 3.1.7. do MPO FEHIDRO, que dispõe do valor mínimo das indicações.

Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da "Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO".

Parágrafo único: Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 3º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

do projeto.

Artigo 4º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

Artigo 5º. - Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

Artigo 6º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de fevereiro de 2020, no site <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>.

Artigo 7º. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.



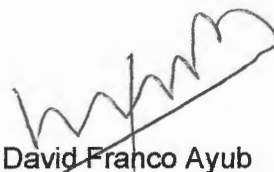
Simone Marquetto

Presidente do CBH-ALPA



Priscila Silverio Sleutjes

**Vice-Presidente do
CBH-ALPA**



David Franco Ayub

**Secretário Executivo do
CBH-ALPA**